

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 024.00065/2024-17  
INTERESSADO:

***Projeto de Lei que visa denominar Largo Tio Luizão, o logradouro não cadastrado, conhecido como Largo cinco mil duzentos e oito, Bairro Ipanema.***

***Senhor Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.***

### ***I. RELATÓRIO***

Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Cláudio Janta, que busca denominar Largo Tio Luizão o logradouro não cadastrado conhecido como Largo cinco mil duzentos e oito, Bairro Ipanema.

Sobreveio parecer da Procuradoria que, em exame preliminar, concluiu não haver óbice de natureza jurídica capaz de impedir a tramitação do presente projeto. Ademais, pode-se observar que os requisitos previstos na LC nº 320/94 para a denominação de logradouros, foram satisfeitos.

Ainda, encaminhado para a CCJ (Comissão de Constituição de Justiça), sob a relatoria do Vereador Idenir Cecchim, também recebeu parecer favorável, concluindo-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a continuidade da tramitação.

Eis o breve relatório.

### ***II. FUNDAMENTAÇÃO***

Primeiramente, registramos ser meritória a matéria, tendo em vista que a atribuição de nomes aos logradouros urbanos é fundamental para a organização e localização geográfica de uma cidade.

Ademais, diante do fato do referido Projeto mostrar amparo legal, conforme depreende-se dos pareceres da douta Procuradoria e da CCJ, não se vislumbra impedimento para a regular tramitação e posterior aprovação em Plenário.

Sendo assim, pelo exposto acima, opino pela **aprovação do projeto**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 22/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0742236** e o código CRC **5DF83472**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0742236.

*Observação:*

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 28/05/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 29/05/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 31/05/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0742256** e o código CRC **4DE8B74B**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 122/24 - CECE** contido no doc 0742236 (SEI nº 024.00065/2024-17 - Proc. nº 0175/24 - PLL 084/24), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de junho de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0742256.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 03/06/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0745701** e o código CRC **7355B87D**.